RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 87/2025
Lote: 08
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

I – DOS FATOS

O presente recurso administrativo é interposto em face da decisão que classificou o produto ofertado pelo licitante vencedor no Lote 08, referente ao fornecimento de Bola de Voleibol, uma vez que o produto apresentado não atende às especificações técnicas mínimas e ao padrão de qualidade exigidos pelo edital, especialmente no que se refere à aprovação pela FIVB e ao material de fabricação.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO EDITAL

O edital estabelece de forma clara e objetiva que a bola de voleibol a ser fornecida deve possuir, entre outras características essenciais:

- Ser bola de voleibol oficial;
- Ser aprovada pela FIVB – Federação Internacional de Voleibol;
- Ser confeccionada com laminado de microfibra;
- Possuir peso entre 260 e 280 gramas;
- Possuir circunferência entre 65 e 67 cm;
- Ser matrizada, com 18 gomos.

Tais exigências não são meramente formais, mas definem o padrão mínimo de qualidade, desempenho e uso profissional do produto a ser adquirido.

III – DA NÃO CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO

III.1 – DA AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO PELA FIVB

O edital exige expressamente que a bola de voleibol seja aprovada pela FIVB, o que pressupõe homologação formal pela Federação Internacional de Voleibol, concedida apenas a modelos específicos após rigorosos testes técnicos.

O produto apresentado pelo licitante vencedor, conforme material técnico encaminhado, não possui qualquer comprovação de aprovação pela FIVB, inexistindo selo, certificado ou menção expressa em catálogo oficial do fabricante.

A ausência dessa comprovação caracteriza o não atendimento a requisito técnico essencial, sendo falha grave e insanável, pois a aprovação FIVB não é presumida nem pode ser substituída por alegações genéricas.

III.2 – DO MATERIAL EM DESACORDO COM O EDITAL

Outro ponto relevante de desconformidade refere-se ao material de fabricação do produto ofertado.

O edital exige que a bola seja confeccionada com laminado de microfibra. Entretanto, conforme informações constantes no material apresentado pelo próprio licitante, o produto ofertado é fabricado em PVC.

O PVC é material comumente utilizado em bolas recreativas ou escolares, não sendo compatível com bolas oficiais e profissionais, tampouco com aquelas homologadas pela FIVB, que são produzidas em microfibra de alta performance. Trata-se, portanto, de incompatibilidade técnica objetiva.

III.3 – DO PADRÃO DE QUALIDADE INCOMPATÍVEL

Ainda que o produto atenda isoladamente a requisitos como peso, circunferência e número de gomos, tais características não suprem a ausência de certificação internacional nem a utilização de material inferior ao exigido.

Em licitações públicas, o atendimento parcial das especificações não convalida a proposta quando os requisitos essenciais de qualidade e desempenho não são cumpridos.

IV – DA MENÇÃO À PROPOSTA INICIAL

Registra-se, de forma complementar, que o modelo do produto não foi indicado na proposta inicial, sendo apresentado posteriormente. Embora este ponto não seja o fundamento principal do presente recurso, tal circunstância reforça a fragilidade da proposta apresentada, sem prejuízo da incompatibilidade técnica já demonstrada.

V – DO DIREITO

A aceitação de produto que não atende às especificações técnicas exigidas viola os princípios que regem as licitações públicas, em especial:

• Vinculação ao instrumento convocatório;
• Julgamento objetivo;
• Isonomia entre os licitantes;
• Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) O provimento do presente recurso administrativo;
b) A desclassificação do licitante vencedor no Lote 08, por não atendimento às especificações técnicas do edital;
c) O prosseguimento regular do certame, com a reavaliação das propostas remanescentes;
d) A juntada do presente recurso aos autos do Processo nº 87/2025.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2026.

TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:64259058000137
Assinado de forma digital por TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:64259058000137

TS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA